ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Centro Norte - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0038385/2024-53

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Norte**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	**NÚMERO DO DOCUMENTO**	**UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO**
Dispensado de Licenciamento Ambiental	2100.01.0038385/2024-53	Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: Marcello Pirfo		CPF/CNPJ: 325.302.426-15
Endereço: Rua Marechal Bitencourt, 910 , AP 601		Bairro: Gutierrez
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 30.441-114

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: Marcello Pirfo		CPF/CNPJ: 325.302.426-15
Endereço: Rua Marechal Bitencourt, 910 , AP 601		Bairro: Gutierrez
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 30.441-114

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	
Denominação: Fazenda Gameleira da Palma	Área Total (ha): 280,39

Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 5.115 Livro: 2-R Folha: 01 Comarca: Jaboticatubas - MG	Município/UF: Jaboticatubas - MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3134608-D01BB82B38334056A36189CE32CFC7D0	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	93,723	Ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Atividades agrícolas	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	93,723

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	93,723	Campo		66,54
		Stricto Sensu		27,183
Total:	93,723	Total:		93,723

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Floresta Nativa	3.082,1237	m³
Madeira	Floresta Nativa	63,3102	m³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Maria Carolina Braga Santos - MASP: 1.530.576-6

Data da Vistoria: 08/01/2025

9. VALIDADE

Data de Emissão: 06/07/2026 Validade: 06/07/2029	Observações: ***ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.***

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	SIRGAS 2000	23 K	614.806	7.853.574

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

MEDIDAS MITIGADORAS:

1. Contratação de profissionais competentes e habilitados: é necessário a contratação de profissionais competentes e habilitados para a execução das atividades a fim de garantir excelência nos serviços prestados.

2. Adoção de medidas de proteção do solo: deverão ser adotadas práticas de manejo do solo adequadas para a proteção e conservação do mesmo, tais como otimizar as operações de campo de modo a reduzir o tempo de exposição do solo e realizar o controle de drenagem para evitar possível carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos;

3. Aproveitamento de resíduos da supressão: a biomassa vegetal sem aproveitamento poderá ser utilizada, juntamente com a camada superficial do solo da área passível de intervenção, em áreas de recuperação no interior da fazenda, uma vez que se constitui de fonte de matéria orgânica para o solo;

4. Implantação de um sistema de drenagem das águas pluviais na área do empreendimento, visando evitar processos erosivos.

5. Proteção das áreas de preservação existentes no entorno da atividade.

6. Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo.

7. Realizar o desmatamento em faixas, visando propiciar tempo para a fuga de animais silvestres.

8. Para que se minimizem os efeitos sobre a fauna local, devem ser tomadas medidas como, auxiliar os funcionários de como proceder na presença de espécies nativas, quanto a sua captura para posterior transferência e informar da proibição da morte de animais nativos.

9. Utilizar meios de afugentamento de fauna.

10. Manter os indivíduos protegidos por lei como pequizeiros e ipês amarelos, visto que sua supressão é vedada por lei.

CONDICIONANTES:

1. Manter todos e quaisquer indivíduos protegidos por lei e qualquer indivíduo ameaçado de extinção. Visto que sua supressão é vedada por lei.

Prazo: Durante toda vida útil do empreendimento.

2. Providenciar a averbação em cartório do Termo de Preservação de Florestas, Termo de Compromisso IEF/URFBIO CN - NUREG nº. 141992044/2026 (141992044). Realizar averbação do termo devidamente assinado com memoriais descritivos e com a planta de localização da área de reserva legal de 62,00 ha.

Prazo: Anterior a emissão da autorização.

3. Apresentar comprovação de averbação do termo de preservação de florestas (documento 141992044) na matrícula do imóvel.

Prazo: Anterior a emissão da autorização.

4. Apresentar comprovação por meio de relatório fotográfico de plantio de floresta conforme Projeto de Plantio apresentado que tem por finalidade o cumprimento da Reposição Florestal da área total suprimida de 11,6 hectares, aprovada nesse processo a ser realizado na Fazenda Maringá, suprindo o volume suprimido de 3.145,4339 m³ - Coordenadas UTM da área de plantio: Zona 23 K - Long. 613774 e Lat. 7852792.

Prazo: 5 Anos após a emissão da autorização.

5. Providenciar a averbação em cartório do Termo de Preservação de Florestas, Termo de Compromisso IEF/URFBIO CN - NUREG nº. 141991097/2026. Realizar averbação do termo devidamente assinado com memoriais descritivos e com a planta de localização das áreas de 3,9201 ha de preservação do cerrado.

Prazo: Anterior a emissão da autorização.

6. Apresentar comprovação de averbação do termo de preservação de florestas (documento 141991097) na matrícula do imóvel.

Prazo: Anterior a emissão da autorização.

12. OBSERVAÇÃO
Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licença s ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal. ***Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.***

Documento assinado eletronicamente por **Karla Filizzola Andrade Viana**, **Supervisor(a)**, em 07/07/2026, às 08:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **143819915** e o código CRC **F95B11ED**.